



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32  
LEI MUNICIPAL Nº 0692/2001 DE, 17 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a alteração e reformulação do artigo 2º da Lei nº 0608/97, de 07.07.1997 e dá outras providências.”

**JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso-MS., no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

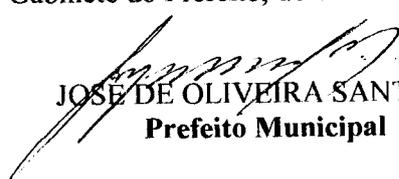
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 0608/97, de 07.07.1997, fica alterado e reformulado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) representantes para cada segmento, como segue:*

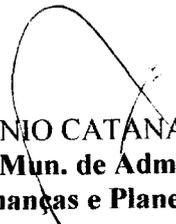
- a) - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - Dois representantes dos professores e dos diretores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- c) - Dois representantes de pais de alunos do ensino fundamental público Municipal; e
- d) - Dois representantes dos servidores das escolas públicas Municipais do ensino fundamental

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 17 de Abril de 2001.

  
**JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
Publique-se  
E Cumpra-se

  
**ANTONIO CATANANTE FILHO**  
Sec. Mun. de Administração  
Finanças e Planejamento

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NO QUADRO MURAL  
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

17/04/2001 A 03/05/2001

  
**Francisca Cândida Nogueira**  
CH. FE. DO NÚMERO DE  
ALMORXARFADU & ARQUIVO